



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emeron.tjro.jus.br
- Conforme Resolução n. 334/2024-TJRO, de 10/12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 156 / 2025 - SEAC/DICOMAP/DEAD/SGE/DIREMERON/EMERON

2025.PCA.7145

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso do software StreamYard Core, visando atender às necessidades da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

1.2. Detalhamento

Item	Especificação	Quant./Unidade
1	Licença de uso do Software <i>StreamYard Core</i> , com validade de 1 ano.	01 un

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON é uma Escola de Governo, pertencente ao Sistema de Ensino do Estado de Rondônia. Em 2011, conquistou credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação e ao Governo do Estado, para a oferta de ensino superior na modalidade presencial. Com o credenciamento, sua atuação, que se restringia à formação inicial e continuada de magistrados(as) e servidores(as), foi ampliada, visto que a base da Instituição de Ensino Superior é o tripé ensino, pesquisa e extensão. Com isso, a Emeron passou a ofertar cursos de pós-graduação, seminários, palestras, inclusive para outros órgãos públicos, e instalou seu Centro de Pesquisa, Inovação e Publicação Acadêmica.

2.2. Segundo definição presente no Decreto n. 5.622, de 19.12.2005 (que revoga o Decreto n. 2.494/98), que regulamenta o Art. 80 da Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação - LDB), a Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Por outro giro, em 2007 o Ministério da Educação (MEC) divulgou o documento "Referenciais de qualidade para educação superior à distância". Apesar de não possuir força de lei, a versão atual do documento, de 2017, traz orientações para garantir qualidade e condições para o desenvolvimento de ações educacionais à distância. São abordadas as diretrizes relativas aos temas:

- Concepção de educação e currículo no processo de Ensino e aprendizagem;
- Sistemas de Comunicação;
- Material didático;
- Avaliação;
- Equipe multidisciplinar;
- Infraestrutura de apoio;
- Gestão Acadêmico-Administrativa;
- Sustentabilidade financeira

2.3. Em 2014 a Escola iniciou o processo de implantação da modalidade de Educação a Distância visando atender à Resolução n. 111/10 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário - CEAJud e orienta o fomento e a priorização da utilização desta modalidade educacional como ferramenta de disseminação, democratização e multiplicação de ensino, com economicidade. A Emeron adequou-se a essa realidade, construiu equipe qualificada para esta modalidade, distribuindo conteúdo audiovisual e formação de público para este tipo de educação.

2.4. Considerando a atribuição da Escola da Magistratura de Rondônia do Tribunal de Justiça de Rondônia (EMERON/TJRO) de promover transmissões e gravações para membros e servidores do TJRO e cumprir os objetivos estratégicos institucionais de aumentar o alcance da capacitação especializada e interdisciplinar, fora implantada no âmbito da EMERON-TJRO as transmissões ao vivo de seminários, aulas inaugurais de cursos de capacitação, Ensino à Distância (EAD), eventos e palestras. Com o intuito de melhorar o padrão de qualidade das transmissões ao vivo e a inclusão de acessibilidade em aulas ministradas pela EMERON, se faz necessário utilizar software especializado e com grande possibilidade de adaptação e customização, a fim de que ofereçam mais versatilidade e metodologias alternativas de aprendizagem, para proporcionar aos alunos uma experiência completa das transmissões on-line.

2.5. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Documento de Formalização de Demanda - DFD 5040204 acostado aos autos do Processo n. 0011829-74.2025.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotados em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: **03.011.02.122.1017.2451 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA**; Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Subitem: 02 - Aquisição de Software de Aplicação.

9. DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, todas as características da solução ofertada, em atendimento às exigências dispostas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

10. DO CONTRATO

10.1. Da assinatura do Contrato

10.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

10.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

10.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

10.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

10.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

10.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

10.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. Da vigência do Contrato

10.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a validade/garantia da Licença, que será de **1 (um) ano**, contado da data de sua ativação pelo Tribunal, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, **até o limite de 5 (cinco) anos**, conforme disposição do art. 106, § 2º c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do Tribunal e de acordo com o respectivo crédito orçamentário, desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse os valores previstos no inciso II, do art. 75 da referida lei.

10.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

10.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

10.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

10.3.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

10.3.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.3.5. Em caso de surgimento de medidas sanitárias, assim declaradas pelas autoridades públicas, que impossibilitem a execução do Contrato, este poderá ser extinto, com fulcro nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem ônus para quaisquer das partes.

10.4. Da subcontratação

10.4.1. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

11 DA EXECUÇÃO

11.1. Da Reunião de Alinhamento

11.1.1. Poderá ser realizada, a critério do(a) Gestor(a) do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito da Licença adquirida;
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentação ao Tribunal de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a solução adquirida; e
- d) repasse de informações, pelo Tribunal, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.

11.1.2. O Gestor do Contrato apresentará, ainda, à Contratada a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.

11.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo Gestor, Fiscais do Contrato e pela Contratada.

11.2. Da Disponibilização da Licença

11.2.1. A licença deverá ser disponibilizada por meio de downloads, incluindo seus códigos de ativação ou outros documentos pertinentes, caso necessário, com a disponibilização dos links de acesso para os e-mails dos Fiscais Demandante e Técnico do Contrato: larissa.zuim@tjro.jus.br e riberval@tjro.jus.br.

11.2.1.1. Assim que disponibilizada a licença, a comprovação da validade/garantia de no mínimo 1 (um) ano da assinatura deverá aparecer nas informações do usuário na plataforma Streamyard.

11.2.2. O prazo para a disponibilização da licença será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes.

11.2.3. A licença adquirida deverá ser disponibilizada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo de Referência.

11.3. Do recebimento do objeto

11.3.1. O recebimento da Licença se dará:

- a) provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no ato da disponibilização do objeto; e
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, após constatada a quantidade e a qualidade do objeto.

11.3.2. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório.

11.3.2.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

11.3.2.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

11.4. Da Atualização, Garantia e Suporte Técnico da Licença

11.4.1. A atualização da Licença deverá ser executada por sua fabricante ou pela Contratada, durante o período de 1 (um) ano, contados a partir de sua ativação.

11.4.2. A Contratada garantirá a disponibilização ao Tribunal das atualizações das novas versões da Licença fornecida, sem ônus adicional.

11.4.3. As novas versões da Licença fornecida, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento dela, deverão ser disponibilizadas em página na Internet.

11.4.4. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante da Licença fornecida ou pela Contratada, durante o prazo de 1 (um) ano, contados a partir de sua ativação.

11.4.5. O Suporte Técnico consiste no acesso aos canais de suporte, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, das 8h às 18h (horário de Brasília), por telefone e/ou e-mail ou outras vias de atendimento, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento da Licença fornecida.

11.4.6. Caso a fabricante não forneça o suporte técnico ou se recusar a executá-lo, a Contratada deverá prestá-lo, caso necessário, respeitando suas atribuições técnicas como fornecedora.

11.4.7. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas da Licença fornecida e não poderá acarretar custos adicionais ao Tribunal, além do contratado.

11.4.8. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a Licença fornecida em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

11.4.9. Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas da Licença fornecida, lançadas durante sua validade.

11.4.10. O Suporte Técnico poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone (0800) ou com custo para Porto Velho/RO, internet, e-mail e chat.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120, da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

12.6. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido.

12.7. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

12.8. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.

12.9. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações deste Tribunal.

12.9.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar ao(a) Gestor(a) do Contrato.

12.10. Responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias corridos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo Tribunal.

12.11. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

12.12. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do Contrato.

12.13. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:

- a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;
- b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

12.14. Garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

12.15. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-TJRO, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) Gestor(a) do Contrato: **Evanice Cunha da Silva**, e-mail emeron.dead@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6454;
- b) Gestor(a) do Contrato Substituto(a): **Cíntia Mendes Cabral**, e-mail emeron.dead@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6489;
- c) Fiscal Técnico(a) do Contrato: **Riberval Saraiva da Silva**; e-mail: riberval@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6462;
- d) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Contrato: **Aurélio Zenor Ferreira Mota**; e-mail: aureliozenor@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6460;

e) Fiscal Demandante: **Larissa Zuim Mataresio**; e-mail: larissa.zuim@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6447; e

f) Fiscais Demandante Substituto(a): **Diêgo Holanda Oliveira Duarte**, e-mail diegoholanda@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6447.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata/Contrato(s) ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14.3. O(A) Gestor(a) e os(as) Fiscais deste Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) na Sede da EMERON, situada na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

14.4. Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando à Contratada e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c) Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;
- d) Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- e) Elaborar a prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- f) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, se possível;
- h) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- j) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e
- k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

14.5. Compete ao Fiscal Técnico, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- f) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- g) Informar à Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156, da Lei n. 14.133/2021;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
- i) Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

14.6. Compete ao Fiscal Demandante, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) A coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "in loco";
- c) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- d) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;
- e) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função; e
- f) Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

15.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação pela empresa.

15.2. O atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento, conforme disposição do subitem **11.1.1** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **15.8** deste Termo de Referência.

15.3. O atraso injustificado para a disponibilização da Licença, juntamente com seus códigos de ativação ou outros documentos pertinentes, conforme disposição do subitem **11.2.2** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **15.8** deste Termo de Referência.

15.4. O atraso injustificado para a regularização de divergências, conforme disposição do subitem **11.3.2.1** deste Termo sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **15.8** deste Termo de Referência.

15.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (emeron.diplan@tjro.jus.br e/ou emeron.dtic@tjro.jus.br), juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

15.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **15.9** deste Termo de Referência.

15.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **15.2**, **15.3** e/ou **15.4** deste Termo.

15.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

15.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

15.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15.14. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.49 /2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **16** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

17.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

17.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A presente contratação não necessita de definição de critérios de sustentabilidade e eventuais exigências constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, da Advocacia Geral da União - AGU, visto que trata-se da contratação de objeto sem impacto relevante ao meio ambiente.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) **ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.**

ANEXO I DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unit. do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Licença de uso do Software <i>StreamYard Core</i> , com validade de 1 ano.	01 un		
Valor Total do Item/Grupo (R\$):				

ITEM 1 - StreamYard Core

- 1) Full HD (1080p);
- 2) Sem logotipo do StreamYard nas transmissões;
- 3) Transmissão simultânea – 3 destinos;
- 4) Logos, Sobreposições, Vídeos, Fundos;
- 5) de 5 a 10 participantes na tela;
- 6) Transmissões pré-gravadas;
- 7) Transmissão e gravação ilimitadas;
- 8) Transmissões ao vivo gravadas;
- 9) Gravações locais ilimitadas;
- 10) Destinos RTMP personalizados;
- 11) Destinos de convidados;
- 12) 50 horas de armazenamento permanente;
- 13) Vídeo de introdução e encerramento;
- 14) AI Clips;
- 15) Mensagem de referência personalizada;
- 16) layouts personalizados;
- 17) Gravação na nuvem.

Elaboração:

JAYNE GUERREIRO BANDEIRA

Chefe da Seção de Aquisição e Contratação de Capacitação- SEAC/DICOMAP/EMERON

De acordo:

JOSÉ MIGUEL DE LIMA

Secretário-Geral da EMERON

EVANICE CUNHA DA SILVA

Diretora do Departamento Administrativo - DEAD/EMERON
Gestora do Contrato

CÍNTIA MENDES CABRAL

Diretora da DICOMAP/DEAD/SGE/EMERON
Gestora do Contrato Substituta

RIBERVAL SARAIVA DA SILVA

Chefe do NUIST/CTIC/EMERON
Fiscal Técnico do Contrato

LARISSA ZUIM MATARÉSIO

Coordenadora da Assessoria de Comunicação da Emeron - ASCOM/EMERON
Fiscal Demandante

AURÉLIO ZENOR FERREIRA MOTA

Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/EMERON
Fiscal Técnico Substituto do Contrato

DIÊGO HOLANDA OLIVEIRA DUARTE

ASCOM/EMERON
Fiscal Demandante Substituto



Documento assinado eletronicamente por **EVANICE CUNHA DA SILVA, Diretor (a) de Departamento**, em 25/09/2025, às 11:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MIGUEL DE LIMA, Secretário(a)-Geral da Emeron**, em 25/09/2025, às 12:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA MENDES CABRAL, Diretor (a) de Divisão**, em 26/09/2025, às 10:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5139827** e o código CRC **119D381D**.